



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1162 /2005

**“DISPÕE SOBRE A
AUTORIZAÇÃO
LEGISLATIVA PARA
REALIZAÇÃO DE CONVÊNIO
A SER REALIZADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CORDEIRO E
A ENTIDADE QUALIVIDA-
QUALIDADE DE VIDA”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais,
aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar convênio com a entidade QUALIVIDA- QUALIDADE DE VIDA tendo como objeto a implementação de atividades esportivas de ginástica Olímpica no âmbito do município de Cordeiro durante o exercício de 2005.

Art. 2º - Para a execução do objeto do convênio o município fica autorizado a ceder em comodato um espaço e os equipamentos onde serão desenvolvidas as atividades esportivas constantes no artigo anterior, bem como fica o município autorizado a ceder, de seus quadros, um profissional de Educação Física.

Art. 3º - Os alunos da rede Municipal de ensino gozarão de preferência quando da execução do objeto do convênio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2005.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 04 de abril de 2005.

**Márcio Palma Leal
Presidente**